

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2866 de 16 de junho de 2005

Autoria: Eliene Luzia Braz de Queiroz Marques.

“Dispõe sobre a criação da FEIRA LIVRE ROTATIVA, nas vias públicas e logradouros do município de Luziânia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Luziânia a “FEIRA LIVRE ROTATIVA” que funcionará em sistema de rodízios, nas vias públicas e logradouros do município.

Art. 2º - A feira livre rotativa, será restrita a pequenos produtores do município, comercialização de produtos artesanais e pequenos fabricantes devidamente cadastrados na secretarias municipais competentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverá responsabilizar-se pela aplicabilidade da presente lei, criando a estrutura necessárias para o funcionamento da feira rotativa em pelo menos 04 (quatro) dias da semana, nos principais bairros de Luziânia.

Art. 4º - A feira livre rotativa será instituída nos mesmos moldes da presente lei do Distrito do Jardim do Ingá.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º - A presente lei passará a vigorar após sua regulamentação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 16 dias do Mês de junho de 2005.


NELSON MEHELES - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *2º Secretário*